



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Inhumá-PI
CNPJ nº: 06.553.739/0001-07

Pregão Eletrônico nº 022/2025
Processo Adm. nº 078/2025

FLS. Nº _____

RUBRICA _____

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2025

A **Prefeitura Municipal de Inhumá/PI**, por meio do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº do dia 03 de janeiro de 2025, conforme documento contido no processo administrativo, torna público que, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 com suas alterações e demais normas pertinentes, nos termos deste edital e seus anexos, realizará a sessão de abertura do procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **Menor preço por Global**, conforme disposto nos Anexos correspondentes.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.portaldecompraspublicas.com.br

DATA DA REALIZAÇÃO: 24 de julho de 2025.

HORÁRIO: 10h00min.

DADOS DO CERTAME			
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretária municipal de educação			
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos para transporte de alunos da rede municipal e estadual do Município de Inhumá, Estado do Piauí.			
ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÕES: Até 21 de julho de 2025 às 23:59hrs para o endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br .			
INÍCIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 24 de julho de 2025 às 10h00min			
INÍCIO DA RODADA DE LANCES: 24 de julho de 2025 às 10h15min			
ENDEREÇO PARA RETIRADA DO EDITAL: (www.tce.pi.gov.br) e (https://www.portaldecompraspublicas.com.br/)			
ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/			
VALOR ESTIMADO, MÁXIMO, DE REFERÊNCIA OU SIGILOSO	Valor Total: R\$ ☐ Estimado ☐ Máximo ☒ Referência		Orçamento Sigiloso ☐ Sim ☒ Não
NATUREZA DO OBJETO:	☐ Aquisição	☒ Serviço	☐ Obras e Serviços de Engenharia
PARTICIPAÇÃO - MEI / ME / EPP	☐ Licitação Exclusiva para ME/EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06 ☐ Licitação com itens/lotes exclusivos para ME/EPP e Ampla Participação – Art. 48, III da Lei Complementar 123/06 ☒ Licitação de Ampla Participação.		
PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO: 24 de julho de 2025 às 09h00min			
PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA/DOCUMENTAÇÃO: A ser definido no certame.			
INFORMAÇÕES			
PREGOEIRO: Rogério Martins da Silva Leal			
E-MAIL: prefeiturainhumapi@gmail.com		TELEFONE DE CONTATO: (89) 3477-1212	
ENDEREÇO: Praça João de Deus, 209, Centro, CEP: 64.535-000, Inhumá/PI			
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF			
OBSERVAÇÃO Nº 01:	Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.		

PARTE ESPECÍFICA
✓ As seguintes definições da parte específica deverão complementar, suplementar ou modificar as informações constantes na parte geral;
✓ Havendo divergência entre as informações constantes na parte geral e as definições da parte específica prevalecerão as últimas.



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Inhuma-PI
CNPJ nº: 06.553.739/0001-07

Pregão Eletrônico nº 022/2025
Processo Adm. nº 078/2025

FLS. Nº _____

RUBRICA _____

FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	☐ Por GRUPO (LOTE) ☒ Por ITEM ☐ Por GRUPO, para o(s) grupo(s): _____ e por Item, para o(s) ITEM(NS): _____, observadas as condições gerais. ☐ GLOBAL
CRITÉRIO DE JULGAMENTO E INTERVALO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES	☒ MENOR PREÇO: Intervalo de R\$ 0,01. ☐ MAIOR DESCONTO: Intervalo de _____%
CONSÓRCIO	☐ Poderão participar empresas em consórcio, observadas as normas constantes na Parte Geral deste Edital. ☒ Não poderão participar desta licitação consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação a participação de consórcio justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.
VALIDADE DA PROPOSTA	A proposta comercial terá validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da sessão pública.
MODO DE DISPUTA	☒ Aberto ☐ Aberto e Fechado
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	Atestado de Capacidade Técnica: ☒ SIM ☐ NÃO
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	Amostra de Produtos: ☐ SIM ☒ NÃO
VISITA TÉCNICA	Atestado/Declaração de Visita: ☐ SIM ☒ NÃO

PARTE GERAL

CAPÍTULO I – DO OBJETO

1.1 Esta licitação tem por objeto “**Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos para transporte de alunos da rede municipal e estadual do Município de Inhuma, Estado do Piauí**”.

- a) Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta;
- b) Havendo divergência entre a documentação exigida no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e as exigidas no edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento de enviar a documentação de habilitação e outros documentos solicitados no edital.

1.2 A Parte Específica determinará a forma de apresentação das propostas, que poderá ser da seguinte forma:

- a) **MENOR PREÇO POR GRUPO** (grupo de itens): Para esta forma de apresentação das propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
- b) **MENOR PREÇO POR ITEM**: Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Edital de Licitação pag. nº 2 | 08 de julho de 2025



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Inhuma-PI
CNPJ nº: 06.553.739/0001-07

Pregão Eletrônico nº 022/2025
Processo Adm. nº 078/2025

FLS. Nº _____

RUBRICA _____

c) MENOR PREÇO POR GRUPO e POR ITEM: Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos e itens forem de seu interesse. Em se tratando de GRUPO, o licitante deverá oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

d) MENOR PREÇO GLOBAL.

1.3 A Parte Específica determinará o critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração, que poderão ser menor preço ou maior desconto.

1.4 A Parte Específica também determinará o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

CAPÍTULO II – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do certame todos os interessados, pessoas jurídicas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, conforme cada caso, que preencherem as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação, previamente credenciadas no Portal de Compras Públicas, bem como no sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

2.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

2.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.5 Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br, ou site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

2.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

2.7 Não poderão participar deste Pregão:

2.7.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.7.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.7.4 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação; OBS: Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.

2.7.5 Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

2.7.6 Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 14 da Lei nº 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

2.7.7 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.7.8 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.8. Caso a Parte Específica deste Edital permita a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

2.8.1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Inhumá-PI
CNPJ nº: 06.553.739/0001-07

Pregão Eletrônico nº 022/2025
Processo Adm. nº 078/2025

FLS. Nº _____

RUBRICA _____

- 2.8.2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;
- 2.8.3. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;
- 2.8.4. Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.
- 2.8.5. O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:
- a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;
 - b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no subitem 2.8.4.
- 2.8.6. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;
- 2.8.7. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;
- 2.8.8. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no item 2.8.1;
- 2.8.9. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida à constituição e o registro do consórcio.

CAPÍTULO III – DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO

3.1 A licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com a garantia da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para encerramento do recebimento das propostas, em conformidade com o item 3.3 constantes neste edital.

3.1.1 A licitante deverá anexar o disposto no item 3.1 na aba “GARANTIA DE PROPOSTA” no sistema eletrônico. Os documentos solicitados não devem conter a identificação da licitante, sob pena de desclassificação

3.1.2 Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

3.2 A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula ou percentual de desconto, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, na forma definida na Parte Específica deste Edital.

3.3 As propostas deverão apresentar a especificação detalhada do item, contendo os detalhes necessários para identificação do produto que será ofertado. Deverão apresentar ainda a marca, o fabricante, a garantia e procedência dos mesmos.

3.4 A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

3.5 A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

3.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou à conformidade da proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

3.7 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

3.8 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

3.9 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

3.10 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

3.11 Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

3.12 Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Inhumá-PI
CNPJ nº: 06.553.739/0001-07

Pregão Eletrônico nº 022/2025
Processo Adm. nº 078/2025

FLS. Nº _____

RUBRICA _____

3.13 As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital, salvo disposição em contrário na Parte Específica do Edital.

3.14 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

3.15 A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

3.16 Objetivando agilizar a formalização do contrato, o proponente deverá informar na proposta ajustada enviada após a fase de lances, o nome do representante que assinará o contrato, bem como o número do seu RG e CPF, sendo que no ato da assinatura, deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade.

CAPÍTULO IV – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

4.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.2 Os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até 30 (trinta) minutos além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.

4.3 Aberta a sessão pública virtual do certame, as propostas de preços serão irrevogáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

4.4 Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

4.5 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.6 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

4.7 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.8 É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do Chat e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

CAPÍTULO V – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.2 O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto nº 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.

5.3 Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

5.4 Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

5.5 O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 934/2007- 1.ª Câmara).

CAPÍTULO VI – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

6.2 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Inhuma-PI
CNPJ nº: 06.553.739/0001-07

Pregão Eletrônico nº 022/2025
Processo Adm. nº 078/2025

FLS. N° _____

RUBRICA _____

6.3 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema e conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.

6.4 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

6.5 Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

6.6 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.7 Na fase competitiva, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances de licitantes diferentes não poderá ser inferior a 3 (três) segundos (IN nº 3/2013-SLTI/MP).

6.8 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.9 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.10 No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.11 A Parte Específica definirá o modo de disputa, que poderá ser:

6.11.1 Modo de Disputa Aberto:

- a) Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico quando o modo de disputa for “aberto”, apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.
- b) A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- c) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- d) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- e) Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.11.2 Modo de Disputa Aberto e Fechado:

- a) Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- b) A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- c) Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- d) Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- e) Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- f) Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Inhumá-PI
CNPJ nº: 06.553.739/0001-07

Pregão Eletrônico nº 022/2025
Processo Adm. nº 078/2025

FLS. Nº _____

RUBRICA _____

g) Poderá o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

6.12 O intervalo de diferença entre os lances será definido na Parte Específica.

SEÇÃO VII – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

7.2 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

7.3 Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

7.5 A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

7.6 Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

CAPÍTULO VIII – DA NEGOCIAÇÃO

8.1 O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

CAPÍTULO IX – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Portal de Compras Públicas. Não será permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se expressamente determinado pelo Pregoeiro.

9.2 A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, “Word”, “Excel”, “Adobe Reader” ou “BROffice”, podendo ainda ser compactado a critério do licitante.

9.3 Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

9.4 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a Prefeitura do Município de Inhumá/PI, localizada na Praça João de Deus, 209 – Centro – CEP nº 64.535-000, Inhumá/PI.

9.5 Demais documentos e/ou exigências estarão dispostos na Parte Específica deste Edital.

9.6 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

9.7 O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

9.8 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Inhuma-PI
CNPJ nº: 06.553.739/0001-07

Pregão Eletrônico nº 022/2025
Processo Adm. nº 078/2025

FLS. Nº _____

RUBRICA _____

9.9 Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor 0 (zero), incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.10 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

9.11 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.12 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.

9.13 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.14 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.15 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.16 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

CAPÍTULO X – DA HABILITAÇÃO

10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 Portal de Compras Públicas;

10.1.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

b) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.2.2 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2.3 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Inhuma-PI
CNPJ nº: 06.553.739/0001-07

Pregão Eletrônico nº 022/2025
Processo Adm. nº 078/2025

FLS. N° _____

RUBRICA _____

- 10.3.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 10.3.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 10.3.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024/2019.
- 10.3.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de designado no campo "DADOS DO CERTAME", sob pena de inabilitação.
- 10.3.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 10.4** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Prefeitura Municipal de Inhuma/PI, situada na
- 10.4.1 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 10.5** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.5.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 10.6** Ressalvado o disposto no item 3.6, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.
- 10.7 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
- 10.7.1 Cópia atualizada do CNPJ com validade 90 (noventa) dias após emissão e QSA – Quadro de Sócios e Administradores;
- 10.7.2 **EMPRESÁRIO INDIVIDUAL:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.7.3 **SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI):** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.7.4 **SOCIEDADE SIMPLES:** Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado no registro competente, com sua(s) respectiva(s) alteração(ões), ou a sua última consolidação, bem como documento que comprove a indicação de seus administradores;
- 10.7.5 **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI):** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 10.7.6 **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE:** Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- a) No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá ser apresentada também a Certidão Simplificada, expedida pela respectiva Junta Comercial, de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (somente para as empresas cadastradas como tais e que assim desejarem obter os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006), com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da realização do Pregão.
- 10.7.7 **EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA:** Decreto de autorização;
- 10.7.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, **SOB PENA DE NÃO HABILITAÇÃO.**



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Inhuma-PI
CNPJ nº: 06.553.739/0001-07

Pregão Eletrônico nº 022/2025
Processo Adm. nº 078/2025

FLS. Nº _____

RUBRICA _____

10.8 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

10.8.1 Prova de inscrição no cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação, nos termos do art. 68, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

10.8.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, nos termos do art. 68, inciso III da Lei nº 14.133/2021.

10.8.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, emitida até 30 (trinta) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos e da Dívida Ativa, nos termos do art. 68, inciso III da Lei nº 14.133/2021.

10.8.4 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, emitida até 30 (trinta) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a Certidão Negativa de Débitos Municipais relativos a Certidão Negativa de Débitos Municipais e a Dívida Ativa relativo ao ISS/TLF, nos termos do art. 68, inciso III da Lei nº 14.133/2021.

10.8.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), nos termos do art. 68, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

10.8.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do art. 68, inciso V da Lei nº 14.133/2021.

10.8.7 Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar nº 123/2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538/2015.

10.9 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.9.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a 30 (trinta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade, nos termos do art. 69, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

a) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

10.9.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, nos termos do art. 69, inciso I da Lei nº 14.133/2021, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Tais documentos terão que estar devidamente autenticado e registrado na Junta Comercial do Respectivo Estado, devidamente acompanhado da Declaração de Habilitação Profissional (DHP), que comprova a regularidade do Contabilista nos termos do art. 28, da Resolução CFC nº 1363/11. Vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço de abertura acompanhado da Declaração de Habilitação Profissional (DHP) e o Certificado de Regularidade do Contabilista da Licitante;

b) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

c) A empresa licitante deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis o Certificado de Regularidade do Contabilista da Licitante, expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade e ou emitido pelo site oficial, em validade.

10.9.3 O Balanço Patrimonial disponível no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS ou enviado no lançamento da proposta, deverá comprovar:



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Inhuma-PI
CNPJ nº: 06.553.739/0001-07

Pregão Eletrônico nº 022/2025
Processo Adm. nº 078/2025

FLS. Nº _____

RUBRICA _____

- a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1, e Grau de Endividamento Geral (GEG) e Grau de Endividamento Corrente (GEC) iguais ou inferiores a 0,5;
- b) Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), Liquidez Corrente (LC), Grau de Endividamento Geral (GEG) e Grau de endividamento Corrente (GEC) extraídos do último Balanço.
- c) A empresa licitante deverá apresentar comprovante de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item, nos termos do art. 69, § 4º da Lei nº 14.133/2021.

10.9 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-PROFISSIONAL:

- 10.10.1 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, nos termos do art. 67, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.
- 10.10.2 Atestado de Capacidade Técnica, em nome da licitante, pertinente e compatível com o objeto licitado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, nos termos do art. 67, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, devendo conter:
- a) Especificação dos serviços executados;
 - b) Período de execução dos serviços (prazo contratual, datas de início e término);
 - c) Manifestação expressa da contratante quanto à satisfatória execução do contrato.

10.11 OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 10.11.1 Alvará de licença de funcionamento;
- 10.11.2 Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS):
- a) Da empresa;
 - b) Dos Sócios ou empresário.
- 10.11.3 Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP):
- a) Da empresa;
 - b) Dos Sócios ou empresário.
- 10.11.4 Certidão Emitida pelo Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade:
- a) Da empresa;
 - b) Dos Sócios ou empresário.
- 10.11.5 Certidão de Licitante Inidôneo emitida pelo TCU.
- a) Da empresa;
 - b) Dos Sócios ou empresário.
- 10.11.6 Certidão Negativa de Débitos emitida pelo TCE do Estado do Licitante.
- a) Da empresa;
 - b) Dos Sócios ou empresário.
- 10.11.7 Certidão Negativa de Inidoneidade emitida pelo TCE do Estado do Licitante.
- a) Da empresa;
 - b) Dos Sócios ou empresário.
- 10.11.8 A licitante deverá apresentar declaração com fulcro no art. 70, inciso I da Lei 14.133/2021, comprometendo-se, caso vencedor, que se apresentará na sede da Prefeitura Municipal do município de Inhuma/PI no Setor de Licitações, localizado na , das 08:00h às 13:00h, no prazo de até 3 (três) dias úteis após convocação via chat do Portal de Compras Públicas, portando os documentos enviados através da plataforma eletrônica (sendo estes: originais ou cópias autenticadas por Tabela de Notas), para realização do **Cadastro de Fornecedores do Município**, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis.
- 10.11.9 A licitante deverá apresentar declaração comprometendo-se, caso vencedor, que prestará os serviços dentro do prazo estabelecido no Edital.
- 10.11.10 A licitante deverá apresentar declaração de pleno cumprimento e atendimento às regras do Edital.



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Inhumá-PI
CNPJ nº: 06.553.739/0001-07

Pregão Eletrônico nº 022/2025
Processo Adm. nº 078/2025

FLS. N° _____

RUBRICA _____

CAPÍTULO XI – DA AMOSTRA

11.1 A exigência de amostra será aquela discriminada na Parte Específica deste Edital.

CAPÍTULO XII – DA VISITA TÉCNICA

12.1 A exigência de visita técnica será discriminada na Parte Específica deste Edital.

12.2 O atestado de vistoria, caso exigido, poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, que conhece as condições locais para execução do objeto, ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

12.3 Ao Pregoeiro do município é facultado, caso julgue necessário, a instauração de diligência, objetivando a visita técnica na sede da empresa licitante, com o intuito de avaliar a capacidade técnica e operacional da empresa. Caso seja constatado a incapacidade de atendimento ao objeto licitado o agente de contratação poderá emitir despacho inabilitando a licitante.

CAPÍTULO XIII – DO RECURSO

13.1 Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

13.2 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

13.3 O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

13.3.1 A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

13.3.2 Para efeito do disposto no § 5º do artigo 165 da Lei nº 14.133/2021, fica à vista dos autos do processo administrativo em epígrafe, franqueada aos interessados.

13.3.3 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

13.4 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

CAPÍTULO XIV – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.1.3 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.1.4 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.1.5 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

CAPÍTULO XV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Inhuma-PI
CNPJ nº: 06.553.739/0001-07

Pregão Eletrônico nº 022/2025
Processo Adm. nº 078/2025

FLS. Nº _____

RUBRICA _____

15.2 A homologação deste Pregão compete a Autoridade Competente do Órgão Requisitante.

15.3 A licitante vencedora do item/grupo deverá providenciar o seu cadastramento junto ao Setor de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Adjudicação, objetivando-se agilizar os procedimentos de Contratação/Emissão de Nota de Empenho.

CAPÍTULO XVI – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

16.1 Depois de homologado o presente certame, o fornecedor beneficiário será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2 Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo fornecedor registrado em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

16.3 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor registrado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão Contratante.

16.4 Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

16.5 A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame ficará(ão) condicionada(s), no ato da contratação, a comprovação do preenchimento dos requisitos dos artigos 105, 130, 136 a 138, 329, da Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro), e ainda, dos requisitos previstos no art. 21 da Resolução nº 1, de 20 de abril de 2021, do Ministério da Educação/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, como condições que garantirão a execução do serviço de acordo com as normas de segurança contidas no CTB.

CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO:

Art. 105. São equipamentos obrigatórios dos veículos, entre outros a serem estabelecidos pelo CONTRAN:

I - cinto de segurança, conforme regulamentação específica do CONTRAN, com exceção dos veículos destinados ao transporte de passageiros em percursos em que seja permitido viajar em pé;

II - para os veículos de transporte e de condução escolar, os de transporte de passageiros com mais de dez lugares e os de carga com peso bruto total superior a quatro mil, quinhentos e trinta e seis quilogramas, equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

III - encosto de cabeça, para todos os tipos de veículos automotores, segundo normas estabelecidas pelo CONTRAN;

IV - (VETADO)

V - dispositivo destinado ao controle de emissão de gases poluentes e de ruído, segundo normas estabelecidas pelo CONTRAN.

VI - para as bicicletas, a campainha, sinalização noturna dianteira, traseira, lateral e nos pedais, e espelho retrovisor do lado esquerdo.

VII - equipamento suplementar de retenção - air bag frontal para o condutor e o passageiro do banco dianteiro. (Incluído pela Lei nº 11.910, de 2009)

VIII - luzes de rodagem diurna. (Incluído pela Lei nº 14.071, de 2020) (Vigência) (Vide Lei nº 14.071, de 2020)

§ 1º O CONTRAN disciplinará o uso dos equipamentos obrigatórios dos veículos e determinará suas especificações técnicas.

§ 2º Nenhum veículo poderá transitar com equipamento ou acessório proibido, sendo o infrator sujeito às penalidades e medidas administrativas previstas neste Código.

§ 3º Os fabricantes, os importadores, os montadores, os encarregadores de veículos e os revendedores devem comercializar os seus veículos com os equipamentos obrigatórios definidos neste artigo, e com os demais estabelecidos pelo CONTRAN.

§ 4º O CONTRAN estabelecerá o prazo para o atendimento do disposto neste artigo.

§ 5º A exigência estabelecida no inciso VII do caput deste artigo será progressivamente incorporada aos novos projetos de automóveis e dos veículos deles derivados, fabricados,



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Inhuma-PI
CNPJ nº: 06.553.739/0001-07

Pregão Eletrônico nº 022/2025
Processo Adm. nº 078/2025

FLS. Nº _____

RUBRICA _____

importados, montados ou encarroçados, a partir do 1º (primeiro) ano após a definição pelo Contran das especificações técnicas pertinentes e do respectivo cronograma de implantação e a partir do 5º (quinto) ano, após esta definição, para os demais automóveis zero quilômetro de modelos ou projetos já existentes e veículos deles derivados. (Incluído pela Lei nº 11.910, de 2009)

§ 6º A exigência estabelecida no inciso VII do caput deste artigo não se aplica aos veículos destinados à exportação. (Incluído pela Lei nº 11.910, de 2009)

Art. 130. Todo veículo automotor, articulado, reboque ou semirreboque, para transitar na via, deverá ser licenciado anualmente pelo órgão executivo de trânsito do Estado, ou do Distrito Federal, onde estiver registrado o veículo.

§ 1º O disposto neste artigo não se aplica a veículo de uso bélico.

§ 2º No caso de transferência de residência ou domicílio, é válido, durante o exercício, o licenciamento de origem.

Art. 136. Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, exigindo-se, para tanto:

I - registro como veículo de passageiros;

II - inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;

III - pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

IV - equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

V - lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

VI - cintos de segurança em número igual à lotação;

VII - outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.

Art. 137. A autorização a que se refere o artigo anterior deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante.

Art. 138. O condutor de veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos:

I - ter idade superior a vinte e um anos;

II - ser habilitado na categoria D;

III - (VETADO)

IV - não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses; (Redação dada pela Lei nº 14.071, de 2020) (Vigência)

V - ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN.

Art. 329. Os condutores dos veículos de que tratam os arts. 135 e 136, para exercerem suas atividades, deverão apresentar, previamente, certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização.

RESOLUÇÃO Nº 1/2021/FNDE:

Art. 21. O tempo de vida útil recomendado para os veículos escolares será de acordo com sua característica, conforme segue:

I – para ônibus escolares que trata o inciso I do art. 2º, é de dez anos, levando em consideração os seguintes fatores:



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Inhuma-PI
CNPJ nº: 06.553.739/0001-07

Pregão Eletrônico nº 022/2025
Processo Adm. nº 078/2025

FLS. Nº _____

RUBRICA _____

a) a depreciação do veículo em razão de desgaste pelo uso, ação da natureza (intempéries) ou obsolescência, e a manutenção da segurança dos estudantes e os objetivos do Programa;
b) as características construtivas e operacionais dos tipos de veículos escolares padronizados, classificados como veículos pesados, conforme inciso II, § 1º, art. 8º da Resolução Contran nº 798, de 2 de setembro de 2020, e suas sucedâneas; e
c) recomendação do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 644, de 9 de julho de 1993, do Ministério dos Transportes, realizado no âmbito da Empresa Brasileira de Planejamento de Transportes – GEIPOT, constante da Cartilha “Cálculo de Tarifas de Ônibus Urbanos – Instruções Práticas Atualizadas”.

II – para embarcações escolares de que trata o inciso II do art. 2º, será disciplinada pela Marinha do Brasil, Organização Militar que exerce a Autoridade Marítima, conforme estabelecido na Lei nº 9.537, de 11 de dezembro de 1997; e

II – para bicicletas de que trata o inciso III do art. 2º dependerá da observação pelo ente federado da situação de utilização em razão da quilometragem rodada, do desgaste de uso, da ação da natureza (intempéries) ou obsolescência, e a manutenção da segurança dos estudantes e os objetivos do Programa.

§ 1º O ente federado somente poderá alienar o veículo escolar do Programa durante o período definido para sua vida útil, quando, comprovadamente, o bem se mostrar antieconômico e inseguro para o transporte.

§ 2º A alienação de veículos da Administração Pública, de que trata o parágrafo anterior, dependerá de avaliação prévia, emissão de parecer técnico de especialista, registro em Ata de reunião do CACS-FUNDEB acerca das condições do veículo que indiquem a necessidade do seu desfazimento e de licitação, seguindo as disposições do art. 17, inciso II, e § 6º da Seção VI – Das Alienações da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, e suas sucedâneas.

§ 3º É obrigatória a retirada das marcas oficiais do Governo Federal e do Programa, pelo órgão de governo responsável pelo transporte, de veículo que será alienado ou afastado definitivamente de sua finalidade.

§ 4º O recurso proveniente da alienação dos veículos do Programa Caminho da Escola deverá ser revertido para fins educacionais, prioritariamente, para aquisição de novos veículos de transporte escolar.

16.6 A(s) empresa(s) vencedora(s) do certamente deverá(ão) estarão sujeitas a fiscalização pelo CONTRATANTE, para comprovar efetivo atendimento as normas do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/97), no que concerne ao Transporte Escolar, exigindo a comprovação da habilitação na categoria “D” para os condutores; realização de inspeções semestrais nos veículos; apresentação de Certificado de Registro dos Veículos e Certificado de Licenciamento dos Veículos; correta identificação dos veículos com a inscrição “Escolar” em suas laterais e traseiras; bem como exigir equipamento instantâneo e inalterável de velocidade e tempo.

16.7 A CONTRATANTE realizará a correta liquidação da despesa, somente realizando o pagamento dos serviços executados pelo(s) CONTRATADO(S) após criteriosa análise das rotas percorridas de transporte escolar, apurando os dias em que houve efetivo transporte escolar, a distância, número de alunos, veículo utilizado, proprietário do veículo, valor do serviço e outras informações pertinentes.

CAPÍTULO XVII – DAS SANÇÕES

17.1 A licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o Município de Inhuma/PI e será descredenciado no cadastro de fornecedores da Prefeitura, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Cometer fraude fiscal;
- b) Apresentar documento falso;
- c) Fizer declaração falsa;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;
- f) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- g) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

Edital de Licitação pag. nº 15 | 08 de julho de 2025



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Inhumá-PI
CNPJ nº: 06.553.739/0001-07

Pregão Eletrônico nº 022/2025
Processo Adm. nº 078/2025

FLS. N° _____

RUBRICA _____

h) Não mantiver a proposta.

CAPÍTULO XVIII – DAS IMPUGNAÇÕES, ESCLARECIMENTOS, RECURSOS E RECONSIDERAÇÃO

18.1 DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

18.1.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, nos termos do art. 164, caput, da Lei nº 14.133/2021, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”, até as 18 (dezoito) horas, no horário oficial de Brasília/DF.

18.1.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, nos termos do art. 164, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021 e será divulgada no mural do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

18.1.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.1.4 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.2 DOS RECURSOS:

18.2.1 Das decisões proferidas pelo Pregoeiro e seus pares caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021;

18.2.2 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no tópico 18.2.1, será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei 14.133/2021, da ata de julgamento.

18.2.3 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento, nos termos do art. 165, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

18.2.4 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, nos termos do art. 165, § 4º da Lei nº 14.133/2021.

18.3 PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO:

18.3.1 O pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico, nos termos do art. 165, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

18.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168 da Lei nº 14.133/2021.

18.7 Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias, nos termos do art. 168, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO XIX – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

19.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

CAPÍTULO XX – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma:

FONTE DE RECURSOS:

500 - Orçamento não vinculado de imposto

ELEMENTO DE DESPESA:

33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

PROGRAMA DE TRABALHO:

Edital de Licitação pag. nº 16 | 08 de julho de 2025



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Inhuma-PI
CNPJ nº: 06.553.739/0001-07

Pregão Eletrônico nº 022/2025
Processo Adm. nº 078/2025

FLS. Nº _____

RUBRICA _____

04.122.0002.2.100 – Manutenção do Gabinete do Prefeito; 12.361.0009.2.912 – Manut. e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB 30%; | 12.361.0009.2.925 – Manut. e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB VAAR; | 12.365.0015.2.920 – Manut. e Desenv. Ensino Infantil (Creche) - FUNDEB VAAT | 12.361.0009.2.117 – Implantação e Oper. do Sist. de Educação em Tempo Integral | 12.361.0010.2.412 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica | 12.361.0010.2.412 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica Convenio do Estado | 12.361.0010.2.903 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEF Precatórios | 12.365.0015.2.400 – Manutenção e Desenv. do Ensino Pré-Escolar

CAPÍTULO XXI – DAS OBRIGAÇÕES

21.1 As obrigações da Contratante e da Contratada estão estabelecidas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, deste Edital.

CAPÍTULO XXII – DO PAGAMENTO

22.1 As condições de pagamento estão previstas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, deste Edital.

CAPÍTULO XXIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

23.1.1 A anulação do Pregão induz à do contrato.

23.1.2 As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

23.1.3 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.2 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

23.2.1 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

23.3 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2/2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

23.4 Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei n.º 11.488/2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

23.5 Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do TERMO DE REFERÊNCIA e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

23.6 Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, sem prejuízo do disposto no art. 55, inciso I, alínea 'a' da Lei nº 14.133/2021.

23.7 Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

23.8 Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:

23.8.1 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Inhuma-PI
CNPJ nº: 06.553.739/0001-07

Pregão Eletrônico nº 022/2025
Processo Adm. nº 078/2025

FLS. N° _____

RUBRICA _____

23.8.2 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

23.8.3 Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

CAPÍTULO XXIV – DOS ANEXOS

24.1 Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados na Parte Específica deste Edital:

24.1.1 Anexo I – Termo de Referência;

24.1.2 Anexo II – Minuta do Contrato;

24.1.3 Anexo III – Minuta de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

24.1.4 Anexo IV – Minuta de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;

24.1.5 Anexo V – Minuta da Declaração sobre Emprego de Menores.

CAPÍTULO XXV – DO FORO

25.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Inhuma/PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Inhuma/PI, 08 de julho de 2025.

Rogério Martins da Silva Leal
Pregoeiro Oficial



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Inhuma-PI
CNPJ nº: 06.553.739/0001-07

Pregão Eletrônico nº 022/2025
Processo Adm. nº 078/2025

FLS. Nº _____

RUBRICA _____

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÃO

I – DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos para transporte de alunos da rede municipal e estadual do Município de Inhuma, Estado do Piauí”.

II – DO AMPARO LEGAL

2.1 O presente Termo de Referência encontra-se consubstanciado Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 com suas alterações e demais normas pertinentes.

III – DA JUSTIFICATIVA

3.1 A presente contratação tem por objetivo garantir a continuidade, regularidade e segurança no serviço de transporte escolar de alunos da rede pública de ensino no âmbito do município de Inhuma – PI, atendendo às determinações da legislação educacional e aos princípios constitucionais da oferta universal e igualitária da educação básica.

3.2 A Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) estabelece, em seu art. 10, inciso VII, ser responsabilidade dos municípios a oferta do ensino fundamental, com prioridade para o atendimento à educação infantil, bem como o provimento de condições para acesso e permanência dos alunos nas escolas. Neste contexto, o transporte escolar é um serviço essencial, sobretudo para estudantes residentes na zona rural ou em áreas distantes das unidades de ensino.

3.3 A demanda por transporte escolar no município é crescente e abrange múltiplas rotas, muitas delas em vias não pavimentadas, com dificuldades de acesso em determinados períodos do ano. Dessa forma, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada para prestar o serviço de forma contínua, segura, eficiente e com regularidade, conforme diretrizes do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) e do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

3.4 A escolha pela modalidade Pregão Eletrônico justifica-se por se tratar de serviço comum, nos termos da legislação vigente, cuja definição de critérios objetivos permite a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, com ampla competitividade e transparência, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 (ou na Lei nº 10.520/2002, conforme o caso), e regulamentações complementares.

3.5 Portanto, a contratação é essencial para assegurar o direito à educação, o acesso à escola e a permanência dos alunos no sistema de ensino, configurando ação prioritária da gestão municipal, em consonância com o Plano Municipal de Educação e os objetivos do desenvolvimento educacional local.

IV – DA VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, prorrogáveis por até 05 (cinco) anos, conforme art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

V – DAS ALTERAÇÕES

5.1 O contrato oriundo do procedimento licitatório poderá ser alterado, por acordo entre as partes, mediante assinatura de Termo Aditivo, na forma da lei.

5.2 Anualmente os preços poderão ser reajustados, mediante a aplicação, do índice IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado), com fulcro no art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

VI – DO UNIVERSO DOS CONCORRENTES



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Inhuma-PI
CNPJ nº: 06.553.739/0001-07

Pregão Eletrônico nº 022/2025
Processo Adm. nº 078/2025

FLS. Nº _____

RUBRICA _____

6.1 Poderá participar do procedimento licitatório qualquer pessoa jurídica com o ramo de atividades equivalente.

VII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Efetuar a prestação do serviço em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

7.2 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

7.3 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) que antecede a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.4 A contratada será responsável pela segurança no trabalho de seus profissionais e pelos atos por eles realizados, além de responder por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros durante a prestação dos serviços no local indicado;

7.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

7.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.7 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.8 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

7.9 Os veículos deverão conter identificação visual (plotagem) em sua parte externa de acordo com a Legislação vigente; sendo que deverão ser conduzidos por motoristas profissionais devidamente habilitados e qualificados, para exercer tal função nos termos da resolução nº 168, de 14 de dezembro de 2004 – CONTRAN, portando obrigatoriamente crachá de identificação, vistoria dos veículos e curso do motorista para transporte de estudantes;

7.10 Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: Combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, serão inteiramente de responsabilidade do Contratado;

7.11 Os contratados deverão substituir os veículos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, nas mesmas condições da contratação inicial, quando em caráter temporário nas situações de acidentes, furtos, incêndios, manutenções preventivas ou corretivas;

7.12 Em caso de substituição do veículo ou motorista o Contratado obriga-se a informar e remeter a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO os documentos, vistoria e informações referentes a substituição do veículo e/ou motorista, quando em serviço, sem prévia e expressa comunicação.

7.13 O Contratado obriga-se a exigir e fiscalizar a conduta de dirigir de seus motoristas, de forma a manter a segurança dos passageiros/alunos, quanto aos níveis de velocidade nas vias e ruas, acatando as reclamações levadas ao seu conhecimento ocasião em que tomará as providências necessárias para a regularização da situação e não repetição dos fatos que gerarem as reclamações;

7.14 Caberá ao Contratado, a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da Contratante, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado do Contratado;

7.15 Desde que apurado o dano e caracterizado a autoria de qualquer empregado do Contratado o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de qualquer fatura, permitindo a compensação inclusive em faturas vincendas, o que fica desde já pactuado;

7.16 O Contratado manterá a contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão;

7.17 O Contratado deve responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão de obra empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância das leis trabalhistas, previdenciárias e



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Inhuma-PI
CNPJ nº: 06.553.739/0001-07

Pregão Eletrônico nº 022/2025
Processo Adm. nº 078/2025

FLS. Nº _____

RUBRICA _____

fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidentes do trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução dos serviços;

7.18 O serviço de transporte escolar deverá estar à disposição das escolas em cumprimento ao estabelecido no Calendário Escolar;

7.19 O serviço de transporte escolar deverá transportar alunos da rede MUNICIPAL e ESTADUAL.

VIII – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Receber definitivamente o objeto indicando local, data e horário e demais condições estabelecidas para cumprimento;

8.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade da prestação de serviço com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.3 . Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.5 . Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à prestação do objeto, no prazo e na forma estabelecidos neste termo;

8.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

8.7 A Contratante, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, provenientes de ações de prepostos do Contratado, e será de inteira responsabilidade do Contratado qualquer dano causado pela atuação do Contratado a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros. A medição da quilometragem deverá ser feita a partir do primeiro ponto de embarque até o ponto de desembarque dos alunos, a medição terá como parâmetro o georreferenciamento realizado pela Secretaria Municipal de Educação;

8.8 Ficará a critério da Contratante, exigir a troca de veículos e/ou motoristas que não atenderem ao padrão dos serviços contratados;

8.9 Assistirá a Contratante o direito de rejeitar qualquer empregado do Contratado e solicitar a sua substituição, caso o mesmo não apresente comportamento condizente com suas funções e com as normas estabelecidas, obrigando-se está a respeitar e acatar as decisões da Contratante.

IX – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma:

FONTE DE RECURSOS:

500 - Orçamento não vinculado de imposto

ELEMENTO DE DESPESA:

33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

PROGRAMA DE TRABALHO:

04.122.0002.2.100 – Manutenção do Gabinete do Prefeito; 12.361.0009.2.912 – Manut. e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB 30%; | 12.361.0009.2.925 – Manut. e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB VAAR; | 12.365.0015.2.920 – Manut. e Desenv. Ensino Infantil (Creche) - FUNDEB VAAT | 12.361.0009.2.117 – Implantação e Oper. do Sist. de Educação em Tempo Integral | 12.361.0010.2.412 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica | 12.361.0010.2.412 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica Convenio do Estado | 12.361.0010.2.903 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEF Precatórios | 12.365.0015.2.400 – Manutenção e Desenv. do Ensino Pré-Escolar

X – DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

10.1 As participantes deverão apresentar, na licitação, propostas escritas com valor inicial não inferior a 70% (setenta por cento) do valor do orçamento por lote concorrendo sob pena de desclassificação.

Edital de Licitação pag. nº 21 | 08 de julho de 2025



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Inhumá-PI
CNPJ nº: 06.553.739/0001-07

Pregão Eletrônico nº 022/2025
Processo Adm. nº 078/2025

FLS. Nº _____

RUBRICA _____

10.2 Aberta a sessão pública, em concordância com os procedimentos afetos à Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 10.024/2019, serão apresentadas as propostas.

10.3 Após abertas as propostas, será iniciada a fase de lances. Havendo propostas iniciais com valores percentuais iguais, o ofertante do primeiro lance será definido mediante sorteio fora os casos atendido pela Lei Complementar 123.

10.4 Os lances serão virtuais e sucessivos.

10.5 Após a declaração do vencedor, este terá um prazo, a ser estabelecido pelo pregoeiro e informado via Chat do Portal de Compras públicas, para a entrega de nova proposta escrita, correspondente ao lance declarado vencedor.

XI – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste Termo de Referência, apresente o menor lance.

XII – DO PAGAMENTO

12.1 Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará ao órgão/ente, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada e cópia da Nota de Empenho.

12.1.1 O município só realizará o pagamento da prestação de serviço em tela, após correta liquidação da despesa, analisando criteriosamente as rotas percorridas de transporte escolar, apurando os dias em que houve o efetivo transporte escolar, a distância, o número de alunos, o veículo utilizado, o proprietário do veículo, o valor do serviço e outras informações pertinentes.

12.2 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão/ente contratante, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos, sob pena de assistir direito às verbas e atualização dos valores na forma legal.

12.3 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.

12.4 Os pagamentos serão feitos através de depósito bancário na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.

12.5 A contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

12.6 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

12.6.1 Certidão Negativa de Débitos CND emitida pelo INSS;

12.6.2 Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

12.6.3 Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.

XIII – DA RESCISÃO

13.1 O contrato oriundo do procedimento licitatório poderá ser rescindido por qualquer uma das partes em razão do descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições nele pactuadas, bem como pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que torne formal ou materialmente inexecutável ou, ainda, por ato unilateral, mediante comunicação prévia da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, mantidas inalteradas, nesse prazo, as atribuições de ambos os contratantes.

XIV – DA PUBLICAÇÃO

14.1 Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 89, § da Lei nº 14.133/2021, a avença deverá ser publicada, na forma de extrato, no



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Inhuma-PI
CNPJ nº: 06.553.739/0001-07

Pregão Eletrônico nº 022/2025
Processo Adm. nº 078/2025

FLS. Nº _____

RUBRICA _____

XV – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS CONFORME PLANILHA ANEXA

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos para transporte de alunos da rede municipal e estadual do Município de Inhuma, Estado do Piauí.

VALOR PREVISTO: R\$ 4.201.298,60 (quatro milhões, duzentos e um mil, duzentos e noventa e oitenta reais e sessenta centavos).

OBS 1: A prestação dos serviços objeto deste certame deverá acontecer em até 48 horas após a assinatura do contrato ou emissão da ordem de serviço.

OBS 2: Segue em anexo a planilha resumo das rotas licitadas com detalhamento de quilometragem, estimativa de dias/ano e valor estimado do quilômetro rodado.

OBS 3: Segue modelo de planilha a ser utilizada pelas licitantes afim de montarem suas Propostas de Preços (Anexo I.III).

OBS 4: As Licitantes deverão apresentar planilha com composição de custos fixos e variáveis para cada rota, sob pena de desclassificação.

OBS: Em anexo a esse edital, segue as rotas de tráfego/deslocamento extraído no Google Maps.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Nº DA ROTA	ITINERARIO	QUANT. ALUNOS	KM - IDA E VOLTA	ESTIMATIVA DE VIAGEM			ESTIMATIVA DE VALORES		
				DIA	ANUAL	KM ANUAL	VALOR DO KM	VALOR DA ROTA	VALOR ANUAL
1	ROTA 01 - BAIXIO-BARROCO-CANTO-LAGOINHA-ANGICAL-CORTADO-ROQUE / MANHÃ	16	50,6	1	200	10120	R\$ 6,98	R\$ 353,19	R\$ 70.637,60
2	ROTA 02 - BAIXIO-BARROCO-CANTO-LAGOINHA-ANGICAL-CORTADO-ROQUE / TARDE	30	50,6	1	200	10120	R\$ 6,98	R\$ 353,35	R\$ 70.669,98
3	ROTA 03 - COCOS - ATRAS DA SERRA - CONTENTAS - BARRA DO ROQUE - ROQUE / MANHÃ	10	21	1	200	4200	R\$ 13,64	R\$ 286,44	R\$ 57.288,00
4	ROTA 04 - BARRO BRANCO - LAJEIRO - CORTADO-BARRA DO ROQUE - ROQUE / MANHÃ	4	12	1	200	2400	R\$ 22,62	R\$ 271,44	R\$ 54.288,00
5	ROTA 05 - BARRO BRANCO - LAJEIRO - CORTADO-BARRA DO ROQUE - ROQUE / TARDE	18	12	1	200	2400	R\$ 24,27	R\$ 291,24	R\$ 58.248,00
6	ROTA 06 - MORRO VERMELHO - COCALIM - CORTADO- MANGABAS-CABECEIRA DO ROQUE - BARRA DO ROQUE - ROQUE/ MANHÃ	58	31,1	1	200	6220	R\$ 11,24	R\$ 349,56	R\$ 69.912,80
7	ROTA 07 - MORRO VERMELHO - COCALIM - CORTADO-MANGABAS-CABECEIRA DO ROQUE -	48	31,1	1	200	6220	R\$ 10,35	R\$ 321,89	R\$ 64.377,00



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Inhuma-PI
CNPJ nº: 06.553.739/0001-07

Pregão Eletrônico nº 022/2025
Processo Adm. nº 078/2025

FLS. Nº _____

RUBRICA _____

	BARRA DO ROQUE - ROQUE/ TARDE								
8	ROTA 08 - BARROÇÃO - CANTO - VILA - LAGOINHA - ANGICAL - CORTADO - ROQUE (NOITE)	23	45	1	200	9000	R\$ 7,65	R\$ 344,25	R\$ 68.850,00
9	ROTA 09 - INHUMA - RETIRO - ALEGRETE - CORTADO - BARRA DO ROQUE - ROQUE (MANHÃ)	33	27,8	1	200	5560	R\$ 11,39	R\$ 316,64	R\$ 63.328,40
10	ROTA 10 - INHUMA - RETIRO - ALEGRETE - CORTADO - BARRA DO ROQUE - ROQUE (TARDE)	46	27,8	1	200	5560	R\$ 12,39	R\$ 344,44	R\$ 68.888,40
11	ROTA 11 - INHUMA - RETIRO - ALEGRETE - CORTADO - BARRA DO ROQUE - ROQUE (NOITE)	19	27,8	1	200	5560	R\$ 11,39	R\$ 316,64	R\$ 63.328,40
12	ROTA 12 - MORRO VERMELHO-RECANTO-MAGRO-MANGABAS-MUQUEM-ROQUE (NOITE)	11	31	1	200	6200	R\$ 9,71	R\$ 301,01	R\$ 60.202,00
13	ROTA 13- MALHADA-CACIMBÃO-BURITI COMPRIDO (MANHÃ)	18	11,5	1	200	2300	R\$ 25,25	R\$ 290,38	R\$ 58.075,00
14	ROTA 14 - MALHADA-CACIMBÃO-BURITI COMPRIDO (TARDE)	18	11,5	1	200	2300	R\$ 25,25	R\$ 290,38	R\$ 58.075,00
15	ROTA 15 - JABUTI-VARANDADO-FONSSECA-MALHADOR-BIRRO-MALHADA-BURITI COMPRIDO (MANHÃ)	12	61,6	1	200	12320	R\$ 6,02	R\$ 370,83	R\$ 74.166,40
16	ROTA 16 - JABUTI-VARANDADO-FONSSECA-BIRRO - MALHADOR-MALHADA-BURITI COMPRIDO - (TARDE)	18	61,6	1	200	12320	R\$ 6,02	R\$ 370,83	R\$ 74.166,40
17	ROTA 17- INHUMA - ALMESQUEIRA-CURRAL VELHO-CUPINS-BURITI COMPRIDO - (MANHÃ)	46	21	1	200	4200	R\$ 15,88	R\$ 333,48	R\$ 66.696,00
18	ROTA 18- INHUMA - ALMESQUEIRA-CURRAL VELHO-CUPINS-BURITI COMPRIDO - (TARDE)	28	21	1	200	4200	R\$ 15,88	R\$ 333,48	R\$ 66.696,00
19	ROTA 19- CUPINS - MALHADA – CACIMBÃO-BURITI COMPRIDO - (NOITE)	11	21,2	1	200	4240	R\$ 11,06	R\$ 234,47	R\$ 46.894,40
20	ROTA 20 -CABECEIRA DO FORTE - FORTE - LAGOA DO FORTE / MANHÃ	26	13	1	200	2600	R\$ 22,52	R\$ 292,76	R\$ 58.552,00



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Inhuma-PI
CNPJ nº: 06.553.739/0001-07

Pregão Eletrônico nº 022/2025
Processo Adm. nº 078/2025

FLS. Nº _____

RUBRICA _____

21	ROTA 21- CABECEIRA DO FORTE - FORTE - LAGOA DO FORTE / TARDE	25	13	1	200	2600	R\$ 22,52	R\$ 292,76	R\$ 58.552,00
22	ROTA 22 - VEREDA-COCOS-ATRÁS DA SERRA-SAQUINHO-LAGOA DO FORTE (MANHÃ)	62	40,6	1	200	8120	R\$ 8,99	R\$ 364,99	R\$ 72.998,80
23	ROTA 23 - VEREDA-COCOS-ATRÁS DA SERRA-SAQUINHO-LAGOA DO FORTE (TARDE)	61	40,6	1	200	8120	R\$ 8,99	R\$ 364,99	R\$ 72.998,80
24	ROTA 24 - INHUMA - CHAPADA DO FORTE - LAGOA DO FORTE / TARDE	3	24,4	1	200	4880	R\$ 7,88	R\$ 192,27	R\$ 38.454,40
25	ROTA 25- CABECEIRA DO FORTE - FORTE - BRACINHO DOS REIS - LAGOA DO FORTE (MANHÃ)	26	16,6	1	200	3320	R\$ 17,99	R\$ 298,63	R\$ 59.726,80
26	ROTA 26 - CABECEIRA DO FORTE - FORTE - BRACINHO DOS REIS - LAGOA DO FORTE (NOITE)	26	16,6	1	200	3320	R\$ 17,99	R\$ 298,63	R\$ 59.726,80
27	ROTA 27 - CAATINGA ALTA - RECANTO DO PRATO - BAIXAS (NOITE)	13	25,1	1	200	5020	R\$ 16,73	R\$ 419,92	R\$ 83.984,60
28	ROTA 28 - INHUMA - ALMESQUEIRA - CURRAL VELHO - MARIANOS - CUPINS - BORITI COMPRIDO - MALHADA - TURIBAS - BAIXAS (MANHÃ)	35	52,7	1	200	10540	R\$ 6,77	R\$ 356,78	R\$ 71.355,80
29	ROTA 29 - INHUMA - ALMESQUEIRA - CURRAL VELHO - MARIANOS - CUPINS - BORITI CUMPRIDO - MALHADA - TURIBAS - BAIXAS (TARDE)	39	52,7	1	200	10540	R\$ 6,77	R\$ 356,78	R\$ 71.355,80
30	ROTA 30 - BAIXA DO AGRESTE-CAATINGA ALTA-LERO-RECANTO DO PRATO-BAIXAS (MANHÃ)	12	54	1	200	10800	R\$ 6,26	R\$ 338,04	R\$ 67.608,00
31	ROTA 31 - CENTRO DO JACÓ - ANGICAL - BUQUEIRÃO - BANDEIRA - BAIXAS (MANHÃ)	24	37,3	1	200	7460	R\$ 8,90	R\$ 331,97	R\$ 66.394,00
32	ROTA 32 - CENTRO DO JACÓ - ANGICAL - BUQUEIRÃO - BANDEIRA - BAIXAS (TARDE)	34	37,3	1	200	7460	R\$ 8,90	R\$ 331,97	R\$ 66.394,00
33	ROTA 33 - SANTA LUZIA - BAIXA DO AGRESTE - RECANTO DO PRATO -	11	50,8	1	200	10160	R\$ 6,55	R\$ 332,74	R\$ 66.548,00

Edital de Licitação pag. nº 25 | 08 de julho de 2025



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Inhuma-PI
CNPJ nº: 06.553.739/0001-07

Pregão Eletrônico nº 022/2025
Processo Adm. nº 078/2025

FLS. N° _____

RUBRICA _____

	BARRACA - BAIXAS (TARDE)								
34	ROTA 34 - RECANTO DO PRATO - CAATINGA ALTA - BARRACA - TURIBAS - BAIXAS (NOITE)	24	50	1	200	10000	R\$ 10,38	R\$ 519,00	R\$ 103.800,00
35	ROTA 35 - CENTRO DO JACÓ - ANGICAL - BANDEIRA - BAIXAS (NOITE)	12	31	1	200	6200	R\$ 10,38	R\$ 321,78	R\$ 64.356,00
36	ROTA 36 - CENTRO DO JACÓ - ANGICAL - BUQUEIRÃO - BANDEIRA - BAIXAS (NOITE)	16	31,5	1	200	6300	R\$ 10,24	R\$ 322,56	R\$ 64.512,00
37	ROTA 37 - CACIMBA DO MEIO - MELANCIAS - RETIRO - PALESTINA - ARAXÁS - INHUMA / MANHÃ	22	26,3	1	200	5260	R\$ 11,95	R\$ 314,29	R\$ 62.857,00
38	ROTA 38 - CACIMBA DO MEIO - MELANCIAS - RETIRO - ARAXÁS - INHUMA / TARDE	11	23,1	1	200	4620	R\$ 12,57	R\$ 290,37	R\$ 58.073,40
39	ROTA 39 - MALHADA - CACIMBÃO - BORITI CUMPRIDO - CUPINS - CURRAL VELHO - ALMESQUEIRA - INHUMA (NOITE)	11	35	1	200	7000	R\$ 8,87	R\$ 310,45	R\$ 62.090,00
40	ROTA 40- ARÁXAS - BENOIT - JOÃO PAULO II - SOSSEGO - CENTRO (MANHÃ)	53	19,6	1	200	3920	R\$ 16,90	R\$ 331,24	R\$ 66.248,00
41	ROTA 41 - ARÁXAS - BENOIT - ASSENTAMENTO DO FORTE - JOÃO PAULO II - SOSSEGO - CENTRO (TARDE)	46	38	1	200	7600	R\$ 8,76	R\$ 332,88	R\$ 66.576,00
42	ROTA 42 - ARÁXAS - BENOIT - ASSENTAMENTO DO FORTE - JOÃO PAULO II - SOSSEGO - CENTRO (NOITE)	4	38	1	200	7600	R\$ 8,22	R\$ 312,36	R\$ 62.472,00
43	ROTA 43 - BAIXAS - TURIBAS - MALHADA - BORITI CUMPRIDO - CURRAL VELHO - INHUMA (MANHÃ)	7	51,8	1	200	10360	R\$ 6,55	R\$ 339,29	R\$ 67.858,00
44	ROTA 44 - BAIXAS - TURIBAS - MALHADA - BORITI CUMPRIDO - CURRAL VELHO - INHUMA (NOITE)	4	51,8	1	200	10360	R\$ 6,55	R\$ 339,29	R\$ 67.858,00
45	ROTA 45 - FORTE - LAGOA DO FORTE - QUEBRADA - VEREDA DO	40	89,4	1	200	17880	R\$ 4,65	R\$ 415,71	R\$ 83.142,00

Edital de Licitação pag. nº 26 | 08 de julho de 2025



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Inhuma-PI
CNPJ nº: 06.553.739/0001-07

Pregão Eletrônico nº 022/2025
Processo Adm. nº 078/2025

FLS. N° _____

RUBRICA _____

	FORTE - CORTADO - RETIRO - INHUMA (MANHÃ)								
46	ROTA 46 - FORTE - LAGOA DO FORTE - QUEBRADA - VEREDA DO FORTE - CORTADO - RETIRO - INHUMA (TARDE)	30	89,4	1	200	17880	R\$ 4,65	R\$ 415,71	R\$ 83.142,00
47	ROTA 47 - VEREDA DO FORTE - QUEBRADA - LAGOA DO FORTE - FORTE - INHUMA (NOITE)	10	40,4	1	200	8080	R\$ 7,91	R\$ 319,56	R\$ 63.912,80
48	ROTA 48 - ASSENTAMETNO CEDRO VALENÇA - CENTRO - BAIRRO LIBERDADE (MANHÃ)	11	40,9	1	200	8180	R\$ 8,35	R\$ 341,52	R\$ 68.303,00
49	ROTA 49 - ASSENTAMETNO CEDRO VALENÇA - CENTRO - BAIRRO LIBERDADE (TARDE)	2	40,9	1	200	8180	R\$ 8,35	R\$ 341,52	R\$ 68.303,00
50	ROTA 50 - ACEIROS - CALDEIRÃO - EMA - CHAPADA DA PEDRA LISA - CATINGA DO SÍTIO - INHUMA / MANHÃ	19	59,6	1	200	11920	R\$ 6,17	R\$ 367,73	R\$ 73.546,40
51	ROTA 51 - ACEIROS - CALDEIRÃO - EMA - CHAPADA DA PEDRA LISA - CATINGA DO SÍTIO - INHUMA / TARDE	5	59,6	1	200	11920	R\$ 5,91	R\$ 352,24	R\$ 70.447,20
52	ROTA 52 - CENTRO - LIBERDADE - ARAXÁS- CRECHE NOVA (MANHÃ)	50	11,3	1	200	2260	R\$ 25,67	R\$ 290,07	R\$ 58.014,20
53	ROTA 53 - CENTRO - LIBERDADE - ARAXÁS- CRECHE NOVA (TARDE)	50	11,3	1	200	2260	R\$ 25,67	R\$ 290,07	R\$ 58.014,20
54	ROTA 54 - ALMESQUEIRA - SALINA DE BAIXO - SALINA DE CIMA - BOA ESPERANÇA - INHUMA (MANHÃ)	45	64,7	1	200	12940	R\$ 5,81	R\$ 375,91	R\$ 75.181,40
55	ROTA 55 - ALMESQUEIRA - SALINA DE BAIXO - SALINA DE CIMA - BOA ESPERANÇA - INHUMA (TARDE)	20	64,7	1	200	12940	R\$ 5,81	R\$ 375,91	R\$ 75.181,40
56	ROTA 56 - SERRA- ALMESQUEIRA-CURRAL VELHO-CUPINS-BORITI CUMPRIDO-MALHADA- CACIMBÃO-MALHADOR- VARANDADO-JABUTI- INHUMA (MANHÃ)	25	69,6	1	200	13920	R\$ 5,52	R\$ 384,19	R\$ 76.838,40



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Inhuma-PI
CNPJ nº: 06.553.739/0001-07

Pregão Eletrônico nº 022/2025
Processo Adm. nº 078/2025

FLS. N° _____

RUBRICA _____

57	ROTA 57 - SERRA-ALMESQUEIRA-CURRAL VELHO-CUPINS-BORITI CUMPRIDO-MALHADA-CACIMBÃO-MALHADOR-VARANDADO-JABUTI-INHUMA (TARDE)	9	69,6	1	200	13920	R\$ 5,31	R\$ 369,58	R\$ 73.915,20
58	ROTA 58- CALDEIRÃO DA SALINA-XIQUEXIQUE-MARACAÍ-TURIAÇU- ATRAS DA BOA ESPERANÇA-INHUMA (MANHÃ)	22	82,8	1	200	16560	R\$ 4,89	R\$ 404,89	R\$ 80.978,40
59	ROTA 59 - CALDEIRÃO DA SALINA-MARACAÍ-TURIAÇU-ATRAS DA BOA ESPERANÇA-INHUMA (MANHÃ)	4	62,8	1	200	12560	R\$ 6,03	R\$ 378,68	R\$ 75.736,80
60	ROTA 60 - ATRAS DA SERRA - SAQUINHO - QUEBRADA (TARDE)	5	11,3	1	200	2260	R\$ 23,92	R\$ 270,30	R\$ 54.059,20
61	ROTA 61 - CAATINGA ALTA - PI-227 (TARDE)	2	16	1	200	3200	R\$ 17,39	R\$ 278,24	R\$ 55.648,00
62	ROTA 62 - SALINA DE CIMA - SALINA DE BAIXO - ALMESQUEIRA - BOA ESPERANÇA (NOITE)	9	16	1	200	3200	R\$ 17,39	R\$ 278,24	R\$ 55.648,00
63	ROTA 63 - ALMESQUEIRA - SALINA DE BAIXO - SALINA DE CIMA - BOA ESPERANÇA - INHUMA (MANHÃ)	45	64,7	1	200	12940	R\$ 5,81	R\$ 375,91	R\$ 75.181,40
								R\$ 21.006,65	R\$ 4.201.330,98
VALOR TOTAL ESTIMADO - DIA:(R\$)									R\$ 42.013,31
VALOR TOTAL ESTIMADO - ANO (200 dias letivos):(R\$)									R\$ 4.201.330,98



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Inhumá-PI
CNPJ nº: 06.553.739/0001-07

Pregão Eletrônico nº 022/2025
Processo Adm. nº 078/2025

FLS. Nº _____

RUBRICA _____

ROTA 01 - BAIXIO-BARROÇÃO-CANTO-LAGOINHA-ANGICAL-CORTADO-ROQUE / MANHÃ			
ALUNOS	TOTAL KM DIARIO	TOTAL KM ANO	VALOR DO KM
16	50,6	10120	
ROTA 02 - BAIXIO-BARROÇÃO-CANTO-LAGOINHA-ANGICAL-CORTADO-ROQUE / TARDE			
ALUNOS	TOTAL KM DIARIO	TOTAL KM ANO	VALOR DO KM
30	50,6	10120	
ROTA 03 - COCOS - ATRAS DA SERRA - CONTENDAS - BARRA DO ROQUE - ROQUE / MANHÃ			
ALUNOS	TOTAL KM DIARIO	TOTAL KM ANO	VALOR DO KM
10	21	4200	
ROTA 04 - BARRO BRANCO - LAJEIRO - CORTADO-BARRA DO ROQUE - ROQUE / MANHÃ			
ALUNOS	TOTAL KM DIARIO	TOTAL KM ANO	VALOR DO KM
4	12	2400	
ROTA 05 - BARRO BRANCO - LAJEIRO - CORTADO-BARRA DO ROQUE - ROQUE / TARDE			
ALUNOS	TOTAL KM DIARIO	TOTAL KM ANO	VALOR DO KM
18	12	2400	
ROTA 06 - MORRO VERMELHO - COCALIM - CORTADO- MANGABAS- CABECEIRA DO ROQUE - BARRA DO ROQUE - ROQUE/ MANHÃ			
ALUNOS	TOTAL KM DIARIO	TOTAL KM ANO	VALOR DO KM
58	31,1	6220	
ROTA 07 - MORRO VERMELHO - COCALIM - CORTADO-MANGABAS- CABECEIRA DO ROQUE - BARRA DO ROQUE - ROQUE/ TARDE			
ALUNOS	TOTAL KM DIARIO	TOTAL KM ANO	VALOR DO KM
48	31,1	6220	
ROTA 08 - BARROÇÃO - CANTO - VILA - LAGOINHA - ANGICAL - CORTADO - ROQUE (NOITE)			
ALUNOS	TOTAL KM DIARIO	TOTAL KM ANO	VALOR DO KM
23	45	9000	
ROTA 09 - INHUMA - RETIRO - ALEGRETE - CORTADO - BARRA DO ROQUE - ROQUE (MANHÃ)			
ALUNOS	TOTAL KM DIARIO	TOTAL KM ANO	VALOR DO KM
33	27,8	5560	
ROTA 10 - INHUMA - RETIRO - ALEGRETE - CORTADO - BARRA DO ROQUE - ROQUE (TARDE)			
ALUNOS	TOTAL KM DIARIO	TOTAL KM ANO	VALOR DO KM
46	27,8	5560	
ROTA 11 - INHUMA - RETIRO - ALEGRETE - CORTADO - BARRA DO ROQUE - ROQUE (NOITE)			
ALUNOS	TOTAL KM DIARIO	TOTAL KM ANO	VALOR DO KM
19	27,8	5560	
ROTA 12 - MORRO VERMELHO-RECANTO-MAGRO-MANGABAS-MUQUEM-ROQUE (NOITE)			
ALUNOS	TOTAL KM DIARIO	TOTAL KM ANO	VALOR DO KM



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Inhumá-PI
CNPJ nº: 06.553.739/0001-07

Pregão Eletrônico nº 022/2025
Processo Adm. nº 078/2025

FLS. Nº _____

RUBRICA _____

11	31	6200	
ROTA 13- MALHADA-CACIMBÃO-BURITI COMPRIDO (MANHÃ)			
ALUNOS	TOTAL KM DIARIO	TOTAL KM ANO	VALOR DO KM
18	11,5	2300	
ROTA 14 - MALHADA-CACIMBÃO-BURITI COMPRIDO (TARDE)			
ALUNOS	TOTAL KM DIARIO	TOTAL KM ANO	VALOR DO KM
18	11,5	2300	
ROTA 15 - JABUTI-VARANDADO-FONSSECA-MALHADOR-BIRRO-MALHADA-BURITI COMPRIDO (MANHÃ)			
ALUNOS	TOTAL KM DIARIO	TOTAL KM ANO	VALOR DO KM
12	61,6	12320	
ROTA 16 - JABUTI-VARANDADO-FONSSECA-BIRRO - MALHADOR-MALHADA-BURITI COMPRIDO - (TARDE)			
ALUNOS	TOTAL KM DIARIO	TOTAL KM ANO	VALOR DO KM
18	61,6	12320	
ROTA 17- INHUMA - ALMESQUEIRA-CURRAL VELHO-CUPINS-BURITI COMPRIDO - (MANHÃ)			
ALUNOS	TOTAL KM DIARIO	TOTAL KM ANO	VALOR DO KM
46	21	4200	
ROTA 18- INHUMA - ALMESQUEIRA-CURRAL VELHO-CUPINS-BURITI COMPRIDO - (TARDE)			
ALUNOS	TOTAL KM DIARIO	TOTAL KM ANO	VALOR DO KM
28	21	4200	
ROTA 19- CUPINS - MALHADA – CACIMBÃO-BURITI COMPRIDO - (NOITE)			
ALUNOS	TOTAL KM DIARIO	TOTAL KM ANO	VALOR DO KM
11	21,2	4240	
ROTA 20 -CABECEIRA DO FORTE - FORTE - LAGOA DO FORTE / MANHÃ			
ALUNOS	TOTAL KM DIARIO	TOTAL KM ANO	VALOR DO KM
26	13	2600	
ROTA 21- CABECEIRA DO FORTE - FORTE - LAGOA DO FORTE / TARDE			
ALUNOS	TOTAL KM DIARIO	TOTAL KM ANO	VALOR DO KM
25	13	2600	
ROTA 22 - VEREDA-COCOS-ATRÁS DA SERRA-SQUINHO-LAGOA DO FORTE (MANHÃ)			
ALUNOS	TOTAL KM DIARIO	TOTAL KM ANO	VALOR DO KM
62	40,6	8120	
ROTA 23 - VEREDA-COCOS-ATRÁS DA SERRA-SQUINHO-LAGOA DO FORTE (TARDE)			
ALUNOS	TOTAL KM DIARIO	TOTAL KM ANO	VALOR DO KM
61	40,6	8120	
ROTA 24 - INHUMA - CHAPADA DO FORTE - LAGOA DO FORTE / TARDE			
ALUNOS	TOTAL KM DIARIO	TOTAL KM ANO	VALOR DO KM
3	25,4	5080	



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Inhuma-PI
CNPJ nº: 06.553.739/0001-07

Pregão Eletrônico nº 022/2025
Processo Adm. nº 078/2025

FLS. Nº _____

RUBRICA _____

ROTA 25- CABECEIRA DO FORTE - FORTE - BRACINHO DOS REIS - LAGOA DO FORTE (MANHÃ)			
ALUNOS	TOTAL KM DIARIO	TOTAL KM ANO	VALOR DO KM
26	16,6	3320	
ROTA 26 - CABECEIRA DO FORTE - FORTE - BRACINHO DOS REIS - LAGOA DO FORTE (NOITE)			
ALUNOS	TOTAL KM DIARIO	TOTAL KM ANO	VALOR DO KM
16	16,6	3320	
ROTA 27 - CAATINGA ALTA - RECANTO DO PRATO - BAIXAS (NOITE)			
ALUNOS	TOTAL KM DIARIO	TOTAL KM ANO	VALOR DO KM
13	25,1	5020	
ROTA 28 - INHUMA -ALMESQUEIRA – CURRAL VELHO – MARIANOS – CUPINS - BORITI COMPRIDO – MALHADA – TURIBAS – BAIXAS (MANHÃ)			
ALUNOS	TOTAL KM DIARIO	TOTAL KM ANO	VALOR DO KM
35	52,7	10540	
ROTA 29 - INHUMA -ALMESQUEIRA – CURRAL VELHO – MARIANOS – CUPINS - BORITI CUMPRIDO – MALHADA – TURIBAS – BAIXAS (TARDE)			
ALUNOS	TOTAL KM DIARIO	TOTAL KM ANO	VALOR DO KM
39	52,7	10540	
ROTA 30 - BAIXA DO AGRESTE-CAATINGA ALTA-LERO-RECANTO DO PRATO-BAIXAS (MANHÃ)			
ALUNOS	TOTAL KM DIARIO	TOTAL KM ANO	VALOR DO KM
12	54	10800	
ROTA 31 - CENTRO DO JACÓ - ANGICAL - BUQUEIRÃO - BANDEIRA - BAIXAS (MANHÃ)			
ALUNOS	TOTAL KM DIARIO	TOTAL KM ANO	VALOR DO KM
24	37,3	7460	
ROTA 32 - CENTRO DO JACÓ - ANGICAL - BUQUEIRÃO - BANDEIRA - BAIXAS (TARDE)			
ALUNOS	TOTAL KM DIARIO	TOTAL KM ANO	VALOR DO KM
34	37,3	7460	
ROTA 33 - SANTA LUZIA - BAIXA DO AGRESTE - RECANTO DO PRATO - BARRACA - BAIXAS (TARDE)			
ALUNOS	TOTAL KM DIARIO	TOTAL KM ANO	VALOR DO KM
11	50,8	10160	
ROTA 34 - RECANTO DO PRATO - CAATINGA ALTA - BARRACA - TURIBAS - BAIXAS (NOITE)			
ALUNOS	TOTAL KM DIARIO	TOTAL KM ANO	VALOR DO KM
24	50	10000	
ROTA 35 - CENTRO DO JACÓ - ANGICAL - BANDEIRA - BAIXAS (NOITE)			
ALUNOS	TOTAL KM DIARIO	TOTAL KM ANO	VALOR DO KM
12	31	6200	
ROTA 36 - CENTRO DO JACÓ - ANGICAL - BUQUEIRÃO - BANDEIRA - BAIXAS (NOITE)			
ALUNOS	TOTAL KM DIARIO	TOTAL KM ANO	VALOR DO KM



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Inhuma-PI
CNPJ nº: 06.553.739/0001-07

Pregão Eletrônico nº 022/2025
Processo Adm. nº 078/2025

FLS. Nº _____

RUBRICA _____

16	31,5	6300	
ROTA 37 - CACIMBA DO MEIO - MELANCIAS - RETIRO - PALESTINA - ARAXÁS - INHUMA / MANHÃ			
ALUNOS	TOTAL KM DIARIO	TOTAL KM ANO	VALOR DO KM
22	26,3	5260	
ROTA 38 - CACIMBA DO MEIO - MELANCIAS - RETIRO - ARAXÁS - INHUMA / TARDE			
ALUNOS	TOTAL KM DIARIO	TOTAL KM ANO	VALOR DO KM
11	23,1	4620	
ROTA 39 - MALHADA - CACIMBÃO - BORITI CUMPRIDO - CUPINS - CURRAL VELHO - ALMESQUEIRA - INHUMA (NOITE)			
ALUNOS	TOTAL KM DIARIO	TOTAL KM ANO	VALOR DO KM
11	35	7000	
ROTA 40- ARÁXAS - BENOIT - JOÃO PAULO II - SOSSEGO - CENTRO (MANHÃ)			
ALUNOS	TOTAL KM DIARIO	TOTAL KM ANO	VALOR DO KM
53	19,6	3920	
ROTA 41 - ARÁXAS - BENOIT - ASSENTAMENTO DO FORTE - JOÃO PAULO II - SOSSEGO - CENTRO (TARDE)			
ALUNOS	TOTAL KM DIARIO	TOTAL KM ANO	VALOR DO KM
46	38	7600	
ROTA 42 - ARÁXAS - BENOIT - ASSENTAMENTO DO FORTE - JOÃO PAULO II - SOSSEGO - CENTRO (NOITE)			
ALUNOS	TOTAL KM DIARIO	TOTAL KM ANO	VALOR DO KM
4	38	7600	
ROTA 43 - BAIXAS - TURIBAS - MALHADA - BORITI CUMPRIDO - CURRAL VELHO - INHUMA (MANHÃ)			
ALUNOS	TOTAL KM DIARIO	TOTAL KM ANO	VALOR DO KM
7	51,8	10360	
ROTA 44 - BAIXAS - TURIBAS - MALHADA - BORITI CUMPRIDO - CURRAL VELHO - INHUMA (NOITE)			
ALUNOS	TOTAL KM DIARIO	TOTAL KM ANO	VALOR DO KM
4	51,8	10360	
ROTA 45 - FORTE - LAGOA DO FORTE - QUEBRADA - VEREDA DO FORTE - CORTADO - RETIRO - INHUMA (MANHÃ)			
ALUNOS	TOTAL KM DIARIO	TOTAL KM ANO	VALOR DO KM
40	89,4	17880	
ROTA 46 - FORTE - LAGOA DO FORTE - QUEBRADA - VEREDA DO FORTE - CORTADO - RETIRO - INHUMA (TARDE)			
ALUNOS	TOTAL KM DIARIO	TOTAL KM ANO	VALOR DO KM
30	89,4	17880	
ROTA 47 - VEREDA DO FORTE - QUEBRADA - LAGOA DO FORTE - FORTE - INHUMA (NOITE)			
ALUNOS	TOTAL KM DIARIO	TOTAL KM ANO	VALOR DO KM
10	40,4	8080	
ROTA 48 - ASSENTAMETNO CEDRO VALENÇA - CENTRO - BAIRRO LIBERDADE (MANHÃ)			



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Inhumá-PI
CNPJ nº: 06.553.739/0001-07

Pregão Eletrônico nº 022/2025
Processo Adm. nº 078/2025

FLS. Nº _____

RUBRICA _____

ALUNOS	TOTAL KM DIARIO	TOTAL KM ANO	VALOR DO KM
11	40,9	8180	
ROTA 49 - ASSENTAMETNO CEDRO VALENÇA - CENTRO - BAIRRO LIBERDADE (TARDE)			
ALUNOS	TOTAL KM DIARIO	TOTAL KM ANO	VALOR DO KM
2	40,9	8180	
ROTA 50 - ACEIROS - CALDEIRÃO - EMA - CHAPADA DA PEDRA LISA - CATINGA DO SITIO - INHUMA / MANHÃ			
ALUNOS	TOTAL KM DIARIO	TOTAL KM ANO	VALOR DO KM
19	59,6	11920	
ROTA 51 - ACEIROS - CALDEIRÃO - EMA - CHAPADA DA PEDRA LISA - CATINGA DO SITIO - INHUMA / TARDE			
ALUNOS	TOTAL KM DIARIO	TOTAL KM ANO	VALOR DO KM
5	59,6	11920	
ROTA 52 - CENTRO - LIBERDADE - ARAXÁS-CRECHE NOVA (MANHÃ)			
ALUNOS	TOTAL KM DIARIO	TOTAL KM ANO	VALOR DO KM
50	11,3	2260	
ROTA 53 - CENTRO - LIBERDADE - ARAXÁS-CRECHE NOVA (TARDE)			
ALUNOS	TOTAL KM DIARIO	TOTAL KM ANO	VALOR DO KM
50	11,3	2260	
ROTA 54 - ALMESQUEIRA - SALINA DE BAIXO - SALINA DE CIMA - BOA ESPERANÇA - INHUMA (MANHÃ)			
ALUNOS	TOTAL KM DIARIO	TOTAL KM ANO	VALOR DO KM
45	64,7	12940	
ROTA 55 - ALMESQUEIRA - SALINA DE BAIXO - SALINA DE CIMA - BOA ESPERANÇA - INHUMA (TARDE)			
ALUNOS	TOTAL KM DIARIO	TOTAL KM ANO	VALOR DO KM
20	64,7	12940	
ROTA 56 - SERRA-ALMESQUEIRA-CURRAL VELHO-CUPINS-BORITI CUMPRIDO-MALHADA-CACIMBÃO-MALHADOR-VARANDADO-JABUTI- INHUMA (MANHÃ)			
ALUNOS	TOTAL KM DIARIO	TOTAL KM ANO	VALOR DO KM
25	69,6	13920	
ROTA 57 - SERRA-ALMESQUEIRA-CURRAL VELHO-CUPINS-BORITI CUMPRIDO-MALHADA-CACIMBÃO-MALHADOR-VARANDADO-JABUTI- INHUMA (TARDE)			
ALUNOS	TOTAL KM DIARIO	TOTAL KM ANO	VALOR DO KM
9	69,6	13920	
ROTA 58- CALDEIRÃO DA SALINA-XIQUEXIQUE-MARACÁI-TURIAÇU-ATRAS DA BOA ESPERANÇA-INHUMA (MANHÃ)			
ALUNOS	TOTAL KM DIARIO	TOTAL KM ANO	VALOR DO KM
22	82,8	16560	
ROTA 59 - CALDEIRÃO DA SALINA-MARACÁI-TURIAÇU-ATRAS DA BOA ESPERANÇA-INHUMA (MANHÃ)			



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Inhuma-PI
CNPJ nº: 06.553.739/0001-07

Pregão Eletrônico nº 022/2025
Processo Adm. nº 078/2025

FLS. N° _____

RUBRICA _____

ALUNOS	TOTAL KM DIARIO	TOTAL KM ANO	VALOR DO KM
4	62,8	12560	
ROTA 60 - ATRAS DA SERRA - SAQUINHO - QUEBRADA (TARDE)			
ALUNOS	TOTAL KM DIARIO	TOTAL KM ANO	VALOR DO KM
5	11,3	2260	
ROTA 61 - CAATINGA ALTA - PI-227 (TARDE)			
ALUNOS	TOTAL KM DIARIO	TOTAL KM ANO	VALOR DO KM
2	16	3200	
ROTA 62 - SALINA DE CIMA - SALINA DE BAIXO - ALMESQUEIRA - BOA ESPERANÇA (NOITE)			
ALUNOS	TOTAL KM DIARIO	TOTAL KM ANO	VALOR DO KM
9	16	3200	
ROTA 63 - ALMESQUEIRA - SALINA DE BAIXO - SALINA DE CIMA - BOA ESPERANÇA - INHUMA (MANHÃ)			
ALUNOS	TOTAL KM DIARIO	TOTAL KM ANO	VALOR DO KM
45	64,7	12940	



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Inhumá-PI
CNPJ nº: 06.553.739/0001-07

Pregão Eletrônico nº 022/2025
Processo Adm. nº 078/2025

FLS. Nº _____

RUBRICA _____

CALCULO KM PERCORRIDO - TRANSPORTE ESCOLAR			
ROTA 01 - BAIXIO-BARROÇÃO-CANTO-LAGOINHA-ANGICAL-CORTADO-ROQUE / MANHÃ			
QUANTIDADE DE ALUNOS = 16			
QUILOMETRAGEM DIÁRIA (KM/DIA)			50,6
DIAS LETIVOS ANUAL = 200			
<u>Custos Variáveis</u>		<u>Custos Fixos</u>	
COMBUSTÍVEL		CUSTOS DE CAPITAL E DEPRECIAÇÃO	
Preço Do Litro de Diesel	R\$ x,xx	Valor Médio de venda	Xxxxxx
Média Consumida KM/Litro	X	Valor da Depreciação anual %	Xxx
Custo por KM	<u>1,244</u>	Valor da Depreciação anual R\$	Xxx
		Valor a Depreciar no mês	Xxxx
OLEO LUBRIFICANTE		Km média Percorrida no Mês - 22 dias uteis	Xxxxxx
Preço do Litro Lubrificante	Xx	Custo da Depreciação por KM	<u>Xxxxxx</u>
Total na Troca - 4 Litros	Xxx	MOTORISTA	-
Km Rodados com 1 Troca	Xxxxxxxx	Motorista	Xxxxxx
Custo do Lubrificante por KM	<u>Xxxxx</u>	13º	Xxxxxx
PNEUS DE RODAGEM		Férias	Xxxxxx
Preço do Pneu utilizado	Xxxx	1/3 de Férias	Xxxxx
Qtd. Pneus Rodando	X	FGTS	Xxxxx
Total na Troca - 4 Pneus	Xxxxxx	INSS	Xxxxx
Vida útil do Pneus por KM	Xxxxxx	Custo Funcionário Mês	Xxxxx
Custo dos Pneus de rodagem Por KM	<u>Xxxxxxx</u>		
MANUTENÇÃO DO VEÍCULO		Custo do Motorista por KM	<u>Xxxxx</u>
Custo de Manutenção por mês	Xxxx	IPVA E CONTADOR	
Custo da Manutenção por KM	<u>xxxxx</u>	IPVA - 2,5% sobre valor do veículo	Xxxxx
		DPVAT PI	Xxxxx
		Honorários com Contador	Xxx
		Totais dos custos	Xxxx
		Custo por Km	<u>Xxxxx</u>
Total dos Custos variáveis	2,2403	Total dos Custos Fixos	Xxxxx
Total dos Custos Variáveis + Custos Fixos			<u>Xxxxx</u>
Margem de Lucro em Percentual Valor Máximo			<u>Xx</u>
VALOR KM/DIA			<u>xxxx</u>



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Inhuma-PI
CNPJ nº: 06.553.739/0001-07

Pregão Eletrônico nº 022/2025
Processo Adm. nº 078/2025

FLS. Nº _____

RUBRICA _____

ANEXO II

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2025
LICITAÇÃO – Pregão Eletrônico Nº 022/2025

Pelo presente contrato, de um lado a Prefeitura Municipal de Inhuma/PI, neste ato representada pelo Sr. Elbert Holanda Moura, , inscrito no RG nº 889.146 SSP-PI e CPF nº 353.132.693-72, residente e domiciliado nesta cidade, adiante designado **CONTRATANTE** e de outro, a empresa XXXXXXX, com sede na XXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXX, adiante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) XXXXXXXXXX, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada, resolvem celebrar o presente ajuste administrativo, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 com suas alterações e demais normas pertinentes, pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos para transporte de alunos da rede municipal e estadual do Município de Inhuma, Estado do Piauí”.

CLÁUSULA II – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

2.1 São obrigações da Contratante:

- 2.1.1 Receber definitivamente o objeto indicando local, data e horário e demais condições estabelecidas para cumprimento;
- 2.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade da prestação de serviço com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 2.1.3 . Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 2.1.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 2.1.5 . Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à prestação do objeto, no prazo e na forma estabelecidos neste termo;
- 2.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 2.1.7 A Contratante, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, provenientes de ações de prepostos do Contratado, e será de inteira responsabilidade do Contratado qualquer dano causado pela atuação do Contratado a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros. A medição da quilometragem deverá ser feita a partir do primeiro ponto de embarque até o ponto de desembarque dos alunos, a medição terá como parâmetro o georreferenciamento realizado pela Secretaria Municipal de Educação;
- 2.1.8 Ficará a critério da Contratante, exigir a troca de veículos e/ou motoristas que não atenderem ao padrão dos serviços contratados;
- 2.1.9 Assistirá a Contratante o direito de rejeitar qualquer empregado do Contratado e solicitar a sua substituição, caso o mesmo não apresente comportamento condizente com suas funções e com as normas estabelecidas, obrigando-se está a respeitar e acatar as decisões da Contratante.

2.2 São obrigações da Contratada:

- 2.2.1 Efetuar a prestação do serviço em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 2.2.2 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;
- 2.2.3 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) que antecede a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Edital de Licitação pag. nº 36 | 08 de julho de 2025



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Inhuma-PI
CNPJ nº: 06.553.739/0001-07

Pregão Eletrônico nº 022/2025
Processo Adm. nº 078/2025

FLS. Nº _____

RUBRICA _____

- 2.2.4 A contratada será responsável pela segurança no trabalho de seus profissionais e pelos atos por eles realizados, além de responder por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros durante a prestação dos serviços no local indicado;
- 2.2.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 2.2.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 2.2.7 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 2.2.8 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 2.2.9 Os veículos deverão conter identificação visual (plotagem) em sua parte externa de acordo com a Legislação vigente; sendo que deverão ser conduzidos por motoristas profissionais devidamente habilitados e qualificados, para exercer tal função nos termos da resolução nº 168, de 14 de dezembro de 2004 – CONTRAN, portando obrigatoriamente crachá de identificação, vistoria dos veículos e curso do motorista para transporte de estudantes;
- 2.2.10 Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: Combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, serão inteiramente de responsabilidade do Contratado;
- 2.2.11 Os contratados deverão substituir os veículos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, nas mesmas condições da contratação inicial, quando em caráter temporário nas situações de acidentes, furtos, incêndios, manutenções preventivas ou corretivas;
- 2.2.12 Em caso de substituição do veículo ou motorista o Contratado obriga-se a informar e remeter a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO os documentos, vistoria e informações referentes a substituição do veículo e/ou motorista, quando em serviço, sem prévia e expressa comunicação.
- 2.2.13 O Contratado obriga-se a exigir e fiscalizar a conduta de dirigir de seus motoristas, de forma a manter a segurança dos passageiros/alunos, quanto aos níveis de velocidade nas vias e ruas, acatando as reclamações levadas ao seu conhecimento ocasião em que tomará as providências necessárias para a regularização da situação e não repetição dos fatos que gerarem as reclamações;
- 2.2.14 Caberá ao Contratado, a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da Contratante, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado do Contratado;
- 2.2.15 Desde que apurado o dano e caracterizado a autoria de qualquer empregado do Contratado o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de qualquer fatura, permitindo a compensação inclusive em faturas vincendas, o que fica desde já pactuado;
- 2.2.16 O Contratado manterá a contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão;
- 2.2.17 O Contratado deve responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão de obra empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidentes do trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução dos serviços;
- 2.2.18 O serviço de transporte escolar deverá estar à disposição das escolas em cumprimento ao estabelecido no Calendário Escolar;
- 2.2.19 O serviço de transporte escolar deverá transportar alunos da rede MUNICIPAL e ESTADUAL.

CLÁUSULA III – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A contratada compromete-se a prestar os serviços de forma eficiente e contínua, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Educação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da emissão da Ordem de Serviços.



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Inhumá-PI
CNPJ nº: 06.553.739/0001-07

Pregão Eletrônico nº 022/2025
Processo Adm. nº 078/2025

FLS. Nº _____

RUBRICA _____

CLÁUSULA IV – DO PREÇO

4.1 O valor global para a presente contratação é de R\$ (.....), conforme tabela abaixo;

CLÁUSULA V – DO PAGAMENTO

5.1 Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará ao órgão/ente, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada e cópia da Nota de Empenho.

5.1.1 O município só realizará o pagamento da prestação de serviço em tela, após correta liquidação da despesa, analisando criteriosamente as rotas percorridas de transporte escolar, apurando os dias em que houve o efetivo transporte escolar, a distância, o número de alunos, o veículo utilizado, o proprietário do veículo, o valor do serviço e outras informações pertinentes.

5.2 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão/ente contratante, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos, sob pena de assistir direito às verbas e atualização dos valores na forma legal.

5.3 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.

5.4 Os pagamentos serão feitos através de transferência bancária em conta de titularidade da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar na nota fiscal/fatura.

5.5 A contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

5.6 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

5.6.1 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.6.2 Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

5.6.3 Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.

CLÁUSULA VI – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

6.1 O contrato oriundo do procedimento licitatório poderá ser alterado, por acordo entre as partes, mediante assinatura de Termo Aditivo, na forma da lei.

6.2 Anualmente os preços poderão ser reajustados, mediante a aplicação, do índice IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado), com fulcro no art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas com a execução do presente Contrato correrão, à conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE DE RECURSOS:

500 - Orçamento não vinculado de imposto

ELEMENTO DE DESPESA:

33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

PROGRAMA DE TRABALHO:

04.122.0002.2.100 – Manutenção do Gabinete do Prefeito; 12.361.0009.2.912 – Manut. e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB 30%; | 12.361.0009.2.925 – Manut. e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB VAAR; | 12.365.0015.2.920 – Manut. e Desenv. Ensino Infantil (Creche) - FUNDEB VAAT | 12.361.0009.2.117 – Implantação e Oper. do Sist. de Educação em Tempo Integral | 12.361.0010.2.412 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica | 12.361.0010.2.412 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica Convenio do Estado | 12.361.0010.2.903 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEF Precatórios | 12.365.0015.2.400 – Manutenção e Desenv. do Ensino Pré-Escolar

Edital de Licitação pag. nº 38 | 08 de julho de 2025



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Inhuma-PI
CNPJ nº: 06.553.739/0001-07

Pregão Eletrônico nº 022/2025
Processo Adm. nº 078/2025

FLS. N° _____

RUBRICA _____

CLÁUSULA VIII – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A prestação dos serviços contratados será acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, observado o que se segue:

8.1.1 O representante do CONTRATANTE anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, inclusive a observância do prazo de vigência do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

8.1.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas os seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;

8.1.3 A existência da fiscalização do CONTRATANTE de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA durante a execução do contrato;

8.1.4 O CONTRATANTE poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que venha causar embaraço a fiscalização ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

CLÁUSULA XIX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.1.1 Advertência;

9.1.2 Multa de 1% (um por cento) ao dia, aplicável até o quinto dia, calculado sobre o valor faturado no mês anterior, no caso de inexecução parcial, comunicada oficialmente;

9.1.3 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global deste Contrato a partir do 6º dia, no caso de inexecução parcial ou total dos serviços, o que ensejará a rescisão deste Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

9.1.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

9.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior; facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

9.2 A contratada convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.3 As multas aplicadas à CONTRATADA deverão ser recolhidas no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da comunicação, ou poderão ser descontadas pela CONTRATANTE dos valores das Notas Fiscais/Faturas.

9.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades previstas nesta cláusula.

9.5 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa.

9.6 Da sanção aplicada caberá recurso, dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que aplicou a sanção, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, nos termos do inciso I, do Art. 165 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA X – DA RESCISÃO

10.1 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Inhuma-PI
CNPJ nº: 06.553.739/0001-07

Pregão Eletrônico nº 022/2025
Processo Adm. nº 078/2025

FLS. Nº _____

RUBRICA _____

10.2 constituem motivos para rescisão do Contrato:

- 10.2.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações ou prazos;
- 10.2.2 O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações e prazos;
- 10.2.3 A lentidão no cumprimento das cláusulas contratuais, levando a CONTRATANTE, a presumir a impossibilidade da realização do objeto licitado, nos prazos estipulados;
- 10.2.4 O atraso injustificado no início da prestação do serviço licitado;
- 10.2.5 A paralisação do objeto licitado, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- 10.2.6 A subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução deste, sem prévio conhecimento e autorização da CONTRATANTE;
- 10.2.7 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução assim como as de seus superiores;
- 10.2.8 O cometimento reiterado de faltas registradas pela CONTRATANTE durante a vigência do Contrato;
- 10.2.9 A decretação de falência;
- 10.2.10 A dissolução da firma contratada;
- 10.2.11 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- 10.2.12 Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;
- 10.2.13 A supressão do serviço, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
- 10.2.14 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 10.2.15 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes de serviço, ou parcela deste, já executados e aceitos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 10.2.16 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

Parágrafo único. A rescisão do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE, nos casos enumerados nas alíneas “10.2.1” a “10.2.12” e “10.2.16” desta cláusula.

CLÁUSULA XI – DA VIGÊNCIA

11.1 O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, prorrogáveis por até 05 (cinco) anos, conforme art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA XII – DAS ALTERAÇÕES

12.1 Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 124 da Lei nº 14.133/2021, sempre por intermédio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA XIII – DO FORO

13.1 O Foro competente para dirimir quaisquer questões oriunda do presente instrumento contratual é o da cidade de Inhuma/PI.

E por estarem as Partes Contratantes assim justas e acordadas, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, forma e validade que, lido e achado conforme, é assinado pelas mesmas e pelas testemunhas a tudo presentes.



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Inhuma-PI
CNPJ nº: 06.553.739/0001-07

Pregão Eletrônico nº 022/2025 Processo Adm. nº 078/2025
FLS. Nº _____

RUBRICA

Inhuma/PI, (data da assinatura do contrato).

Prefeitura Municipal de Inhuma-PI
Elbert Holanda Moura
CONTRATANTE

NOME DA CONTRATADA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RG:
CPF:

RG:
CPF:



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Inhuma-PI
CNPJ nº: 06.553.739/0001-07

Pregão Eletrônico nº 022/2025
Processo Adm. nº 078/2025

FLS. Nº _____

RUBRICA _____

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada à _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025, para ***“Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos para transporte de alunos da rede municipal e estadual do Município de Inhuma, Estado do Piauí”***, em cumprimento do previsto no inciso I do artigo 63 da Lei nº 14.133/2021, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no Pregão supracitado.

(Cidade - Estado), (data da assinatura).

Nome da Empresa Licitante
Nome do Representante Legal da Licitante
RG | CPF



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Inhuma-PI
CNPJ nº: 06.553.739/0001-07

Pregão Eletrônico nº 022/2025
Processo Adm. nº 078/2025

FLS. Nº _____

RUBRICA

ANEXO IV
MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada na _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025, para ***“Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos para transporte de alunos da rede municipal e estadual do Município de Inhuma, Estado do Piauí”***, **DECLARA**, sob as penas da lei que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Cidade - Estado), (data da assinatura).

Nome da Empresa Licitante
Nome do Representante Legal da Licitante
RG | CPF



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Inhuma-PI
CNPJ nº: 06.553.739/0001-07

Pregão Eletrônico nº 022/2025
Processo Adm. nº 078/2025

FLS. Nº _____

RUBRICA _____

ANEXO V
MINUTA DA DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGO DE MENORES

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada na _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025, para ***“Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos para transporte de alunos da rede municipal e estadual do Município de Inhuma, Estado do Piauí.”***, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do Art. 68 da Lei nº 14.133/2021, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

SIM (___) NÃO (___).

(Cidade - Estado), (data da assinatura).

Nome da Empresa Licitante
Nome do Representante Legal da Licitante
RG | CPF